FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS - SE

PMC
fls. 230

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SRP

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** com **COTA RESERVADA, BEM COMO EXCLUSIVA** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, Estado de Sergipe, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019,** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3568/2017, o Decreto Municipal nº 3578/2017, o Decreto Municipal nº 2971, de 03 de Dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que regulamenta o Pregão Presencial, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

1.2 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **08h00min (oito horas)** do dia **14 (quatorze) de março de 2019 (dois mil e dezenove),** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Anexo na Sala de Licitações, situada a Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4 – Os interessados poderão, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (79) 3277-1210 ou do e-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com.

2.0 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras Contratações de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/Se, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, **que integrará o Sistema de Registro de Preços**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no **Anexo I** deste Edital.

3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal Saúde de Carmópolis, CNPJ nº 11.417.909/0001-66.

3.2 – PARTICIPANTES: Não há Órgãos Participantes.

3.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

PMC
fls. 231
Rubrica

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 13.3.3 e 13.3.4 deste Edital, deverão apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC **do exercício Vigente**.

4.4 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Declaração da Junta Comercial estabelecida no item 4.3 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.6 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.6.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.6.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.6.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.6.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

4.7 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos,

PMC
fls. 232

atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.1.3 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

5.1.4 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.2 - Os documentos referidos nos itens 5.1.3 e 5.1.4 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.5 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3568/2017. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

PMC
fls. 233
Rubrica

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº **CREDENCIAL** **LICITANTE:_____.**	**PREGÃO PRESENCIAL** **ENVELOPE 01** **PROPOSTA** **LICITANTE:_____.**	**PREGÃO PRESENCIAL** **ENVELOPE 02** **HABILITAÇÃO** **LICITANTE:_____.**

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, situada na Praça 16 de outubro, n° 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

8.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.1.3 - marca e descrição completa do produto ofertado.

8.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

PMC
fls. 234

8.1.5 - prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

8.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.7 – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

8.1.8 – Local de entrega, Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

8.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

8.3 – A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

8.4 – Os medicamentos deverão ser entregues com 1 (um) ano de validade, a partir de seu recebimento.

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

9.3.1 – Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.

9.3.2 – As amostras serão solicitadas pela Pregoeira após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão caso haja necessidade.

PMC
fls. 235

9.3.2.1 – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.3.3 – Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

9.3.4 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.4 – A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde e/ou de empresas que prestem assessoria a este Fundo Municipal de Saúde para embasar suas decisões.

10.0 – <u>DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Fundo Municipal e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos medicamentos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação

PMC
fls. 236

estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

11.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos valores cotados pelas licitantes classificadas;

11.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

11.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10%(dez por cento) ao de menor item;

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, para a fase de lances;

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

11.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se

PMC
fls. 237

enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5.2.4. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 10.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como menor preço dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

11.9. Somente serão aceitos lances cujos valores quais sejam superiores ao último apresentado;

11.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.11. Será(ão)considerada(s)vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM;

11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência da Administração, no(s) item(ns) correspondente(s);

11.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência, no(s) item(ns) correspondente(s);

PMC
fls. 238

11.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

11.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

11.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) itens;;

11.19. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e
c) serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise do Setor de Licitação desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras não aprovadas em testes de comparação a serem realizados pelos setores solicitantes do objeto desta Licitação, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido Setor.

11.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

11.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

11.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

11.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

11.24. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

PMC
fls. 239

11.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor;

11.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

11.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência apurados pela Administração mediante pesquisa de mercado.

11.28. Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 3578, de 12 de maio de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

11.28.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

11.28.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.28.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 11.28.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 11.28.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.28.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.28.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

11.28.5.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

11.28.5.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: General Maynard, Japaratuba, Rosário do Catete, Capela, Siriri, Santo Amaro e Pirambú.

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

PMC
fls. 240

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu

PMC
fls. 229

proponente será verificado o atendimento das condições habilitarias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências edilícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) Pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

12.1.13 – A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PMC
fls. 242

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(CRF)**;

13.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal**, **Estadual** e **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho **(CNDT);**

13.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006 e redação pela Lei 147/2014.

13.6 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.8 – Qualificação Técnica:

13.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1°, I da Lei n°. 8.666/93).

1392 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (s) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – fornecimento de medicamentos, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito

PMC
fls. 243

público ou privado.

1393 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

1394 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

1395 No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, Parágrafo único da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

1396 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

13.9.7. Autorização de funcionamento da empresa para a venda de **medicamentos Psicotrópicos** (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/M9S/98).

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado ou autenticado pela Junta Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

13.10.1.1- A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

13.10.1.2 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

13.10.1.3 – As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela na Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

13.10.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da

PMC
fls. 244

licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.5 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43,
§3° da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

14.0 – IMPUGNACÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Decreto Municipal n° 3568/2017, apontando de forma clara e objetiva, as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Decreto Municipal n° 3568/2017, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro(a) via e-mail licitacaocarmopolis.se@gmail.com até 02(dois) dias

PMC
fls. 245

úteis da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra - razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5°, Lei n° 8.666/93.

15.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 13:00h, dirigidos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 – Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Secretário Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Secretário Municipal terá o prazo de 03(três) dias úteis, para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confecciona de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

PMC
fls. 246
Rubrica

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Secretário de Saúde - Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário de Saúde - Gestor Municipal do Fundo Municipal de Saúde, homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

PMC
fls. 247
Rubrica

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3° do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, CNPJ n° 11.417.909/0001-66, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 – A pedido, quando:

21.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

21.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

PMC
fls. 248

21.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

23.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

23.6.1 – liberar a Fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.0 - CONTRATAÇÃO

24.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

25.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

PMC
fls 264

28.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

28.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

28.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

28.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

28.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registo cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos medicamentos efetivamente entregues e atestados;

28.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

28.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

29.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

29.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1° e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, de acordo com o Decreto n° 2971 de 03 de dezembro de 2012.

30.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

31.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar

PMC
fls. 252

a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

31.4 – A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, situada a Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

31.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Sala da Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones indicados no topo.

31.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local.
31.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

31.7 – Constitui Anexos deste Edital:
I – Termo de Referência;
II – Modelo de Proposta;
III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
V-Minuta da Ata de Registro de Preços.
VI –Modelo de Ordem de Fornecimento

Carmópolis/SE, 25 de fevereiro de 2019.

Reniva Passos Oliveira
Pregoeira Oficial

PMC
fls. 253

ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/Se, nos termos do Decreto Municipal n° 2971/2012, **que integrará o Sistema de Registro de Preços**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos essenciais, no tocante ao fornecimento de medicamentos da farmácia básica visando uma melhoria na saúde pública da população Carmopolitana.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carmópolis, no que se refere ao fornecimento de medicamentos.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2°, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal n° 2971, de 03 de dezembro de 2012, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgão públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei n° 10.520 subsidiada pela Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e Lei 147/2014 Decreto Municipal n° 2971, de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal n° 3568, de 08 de Maio de 2017.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os itens de nº 01 ao 61 e do nº 63 ao 240 serão exclusivamente para as ME's e EPP's, em atendimento a redação da Lei 147/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS – SE

PMC
fls. 254

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, 25% da quantidade estimada do item 62 correspondente a 25% do valor estimado, será destinado, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, 75% da quantidade estimada do item 62 correspondente a 75% do valor estimado, será destinado a ampla Participação.

MEDICAMENTOS RENAME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE Exclu. ME's e EPP'S	QUANT. 25% destinados a ME's e EPP'S	QUANT. 75% todos participam
1	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 3mg/ml+3mg/ml sol. Inj. IM	Frasco	300		
2	Aciclovir 50mg/g creme	Tubo	100		
3	Aciclovir 200mg comp.	Comprimido	1.000		
4	Ácido acetilsalicílico 100mg comp.	Comprimido	120.000		
5	Ácido fólico 5mg comp.	Comprimido	10.000		
6	Albendazol 40mg/ml Suspensão oral	Frasco	3.000		
7	Albendazol 400mg comp. mastigavel	Comprimido	18.000		
8	Alendronato de sódio 70mg comp.	Comprimido	9.000		
9	Alopurinol 300mg comp.	Comprimido	4.000		
10	Amoxicilina 50mg/ml Po p/ susp. Oral	Frasco	2.500		
11	Amoxicilina 500mg comp. ou cap.	Comprimido ou capsula	30.000		
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50+12,5mg/ml Suspensão oral	Frasco	1.500		
13	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125mg comp.	Comprimido	5.000		
14	Atenolol 50mg comp.	Comprimido	50.000		
15	Atenolol 100mg comp.	Comprimido	10.000		
16	Azitromicina 500mg comp.	Comprimido	18.000		
17	Azitromicina 40mg/ml Po p/ suspensão oral	Frasco	2.000		
18	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI Po p/ susp. inj. IM	Ampola	200		
19	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI Po p/ susp. inj. IM	Ampola	1.200		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS – SE

PMC
fls. 255
Rubrica

20	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui+100.000ui po p/ suspensão injetavel	Ampola	50		
21	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão oral	Frasco	500		
22	Besilato de anlodipino 5mg comp.	Comprimido	60.000		
23	Besilato de anlodipino 10mg comp.	Comprimido	80.000		
24	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml (equivalente a 0,202mg/ml de ipratropio) Sol. Inalatória	Frasco	500		
25	Budesonida 32mcg Aerossol nasal	Frasco	600		
26	Budesonida 64mcg Aerossol nasal	Frasco	600		
27	Captopril 25mg comp.	comprimido	40.000		
28	Carbamazepina 20mg/ml Susp. Oral	Frasco	400		
29	Carbamazepina 200mg comp.	comprimido	80.000		
30	Carbamazepina 400mg comp.	comprimido	15.000		
31	Carbonato de cálcio 1.250mg (equiv. a 500mg de cálcio)	comprimido	10.000		
32	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg+400UI comp.	comprimido	12.000		
33	Carbonato de lítio 300mg comp.	comprimido	2.000		
34	Carvedilol 3,125 mg comp.	comprimido	20.000		
35	Carvedilol 6,25mg comp.	comprimido	20.000		
36	Carvedilol 12,5 mg comp.	comprimido	30.000		
37	Carvedilol 25mg comp.	comprimido	30.000		
38	Cefalexina 50mg/ml Susp. oral	Frasco	500		
39	Cefalexina 500 mg caps. ou comp.	comprimido	20000		
40	Cefttriaxona 1 g Po p/ sol. Inj. IM	Ampola	100		
41	Clonazepam 2,5mg/ml Sol. oral	Frasco	2.000		
42	Cloreto de sódio 0,9% Sol. nasal jato	Frasco	800		
43	Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal gotas pediatrico	Frasco	800		
44	Cloridrato de amiodarona 200mg comp.	comprimido	12.000		
45	Cloridrato de amitriptilina 25mg comp.	comprimido	40.000		
46	Cloridrato de biperideno 2mg comp.	comprimido	20.000		
47	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comp.	comprimido	20.000		
48	Cloridrato de clindamicina 300mg cap. ou comp.	capsula	2.000		
49	Cloridrato de clomipramina 25 mg comp.	comprimido	6.000		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS – SE

PMC
fls. 256

50	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg comp.	comprimido	10.000		
51	Cloridrato de clorpromazina 100mg comp.	comprimido	20.000		
52	Cloridrato de fluoxetina 20mg caps. ou comp.	Comprimido	42.000		
53	Cloridrato de lidocaína 2% gel	tubo	250		
54	Cloridrato de metformina 500mg comp.	comprimido	20.000		
55	Cloridrato de metformina 850mg comp.	comprimido	160.000		
56	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml Sol. oral gotas	Frasco	350		
57	Cloridrato de metoclopramida 10mg comp.	comprimido	6.000		
58	Cloridrato de ondansetrona 4mg comp.	comprimido	8.000		
59	Cloridrato de prometazina 25mg comp.	comprimido	20.000		
60	Cloridrato de propranolol 40mg comp.	comprimido	30.000		
61	Cloridrato de ranitidina 150mg comp.	comprimido	10.000		
62	Cloridrato de tiamina 300mg comp.	comprimido	10.000	2.500	7.500
63	Decanoato de haloperidol 50mg/ml Sol. injetável IM	Ampola	1.000		
64	Dexametasona 1mg/g creme	Tubo	1000		
65	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Frasco	350		
66	Dexametasona 4mg comp.	comprimido	2.500		
67	Diazepam 5mg comp.	comprimido	10.000		
68	Diazepam 10mg comp.	comprimido	12.000		
69	Digoxina 0,25mg comp.	comprimido	6.000		
70	Dipirona sódica 500mg/ml Sol. oral gotas	Frasco	5.000		
71	Dipirona sódica 500mg comp.	comprimido	35.000		
72	Dipropionato de beclometasona 50mcg/dose aerossol ou spray	Frasco	500		
73	Dipropionato de beclometasona 250mcg/dose aerossol ou spray	Frasco	500		
74	Espironolactona 25mg comp.	comprimido	30.000		
75	Espironolactona 100mg comp.	comprimido	6.000		
76	Estriol 1mg/g creme vaginal	tubo	2.000		
77	Estolato de eritromicina 50mg/ml susp. oral	frasco	300		
78	Estolato de eritromicina 500mg comp.	comprimido	6.000		
79	Fenitoína sódica 100mg comp.	comprimido	10.000		
80	Fenobarbital 40mg/ml Sol. oral gotas	Frasco	1.000		
81	Fenobarbital 100mg comp.	comprimido	20.000		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS – SE

PMC
fls. 257
Rubrica

82	Finasterida 5mg comp.	comprimido	1.000		
83	Fluconazol 150mg caps. ou comp.	capsula	7.000		
84	Fosfato dissódico de dexametosona 4mg/ml Sol. inj. IM	Ampola	200		
85	Fosfato sódico de prednisolona 4,02mg/ml (equivalente a 3mg/ml de prednisolona) sol. oral	Frasco	400		
86	Furosemida 40mg comp.	comprimido	35.000		
87	Glibenclamida 5mg comp.	comprimido	70.000		
88	Glicazida 30mg comp.	comprimido	20.000		
89	Glicazida 60mg comp.	comprimido	40.000		
90	Glicazida 80mg comp.	comprimido	40.000		
91	Glicerol 72mg supositorio	unidade	100		
92	Haloperidol 1 mg comp.	comprimido	15.000		
93	Haloperidol 5 mg comp.	comprimido	10.000		
94	Haloperidol 2mg/ml Sol. oral gotas	Frasco	200		
95	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	comprimido	160.000		
96	Hidroxido de alumínio 61,5mg/ml Susp. oral	Frasco	400		
97	Ibuprofeno 300mg comp.	comprimido	20.000		
98	Ibuprofeno 600mg comp.	comprimido	30.000		
99	Ibuprofeno 50mg/ml Susp. oral gotas	Frasco	3.000		
100	Ivermectina 6mg comp.	comprimido	2.000		
101	Lactulose 667mg/ml Xarope	Frasco	800		
102	Levotiroxina sódica 25mcg comp.	comprimido	15.000		
103	Levotiroxina sódica 50mcg comp.	comprimido	15.000		
104	Levotiroxina sodica 100mcg comp.	comprimido	15.000		
105	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	800		
106	Loratadina 10mg comp.	comprimido	10.000		
107	Losartana potássica 50mg comp.	comprimido	200.000		
108	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml Sol. oral	Frasco	1.600		
109	Maleato de dexclorfeniramina 2mg comp.	comprimido	8.000		
110	Maleato de enalapril 5mg comp.	comprimido	20.000		
111	Maleato de enalapril 10mg comp.	comprimido	60.000		
112	Maleato de enalapril 20mg comp.	comprimido	30.000		
113	Metildopa 250mg comp.	comprimido	20.000		
114	Metronidazol 250mg comp.	comprimido	8.000		
115	Metronidazol 400mg comp.	comprimido	6.000		
116	Metronidazol 100mg/g Gel vaginal	Tubo	800		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS – SE

PMC
fls. 258

117	Nifedipino 10 mg caps. ou comp.	comprimido	2.500		
118	Nistatina 100.000ui/ml Susp. Oral	Frasco	300		
119	Nitrato de miconazol 2% Creme vaginal	Tubo	500		
120	Nitrato de miconazol 2% creme	Tubo	600		
121	Nitrofurantoína 100mg caps. ou comp.	comprimido	4.000		
122	Omeprazol 20mg caps. ou comp.	comprimido	140.000		
123	Oleo mineral sol . oral	frasco	150		
124	Paracetamol 500mg comp.	comprimido	30.000		
125	Paracetamol 200mg/ml Sol. oral gotas	Frasco	3.500		
126	Permetrina 1% (10mg/g) Loção	Frasco	300		
127	Prednisona 5mg comp.	comprimido	20.000		
128	Prednisona 20mg comp.	comprimido	20.000		
129	Sais para reidratação oral Pó p/ sol. Oral	Envelope	3.000		
130	Sinvastatina 10mg comp.	comprimido	5.000		
131	Sinvastatina 20mg comp.	comprimido	80.000		
132	Sinvastatina 40mg comp.	comprimido	80.000		
133	Succionato de metoprolol 25 mg comp.	comprimido	10.000		
134	Succionato de metoprolol 50 mg comp.	comprimido	36.000		
135	Succionato de metoprolol 100mg comp.	comprimido	36.000		
136	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml Suspensão oral	Frasco	500		
137	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comp.	comprimido	10.000		
138	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme	Tubo	100		
139	Sulfato ferroso 40mg comp.	comprimido	80.000		
140	Sulfato de salbutamol 120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de salbutamol) Aerossol oral	Frasco	500		
141	Ácido valproico (Valproato de Sódio) 50 mg	Frasco	400		
142	Ácido valproico (Valproato de Sódio) 250 mg.	comprimido	10.000		
143	Ácido valproico (Valproato de Sódio) 500 mg	comprimido	10.000		

MEDICAMENTOS REMUME

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS – SE

PMC
fls. 259
Rubrica

144	Acebrofilina 5mg/mL xarope	Frasco	500		
145	Acebrofilina 10mg/mL xarope	Frasco	500		
146	Acetato de retinol 50.000ui/ml+ Colecalciferol 10.000 U.I/ml sol. oral gotas	Frasco	100		
147	Acetilcisteina 20mg/mL Xarope	Frasco	200		
148	Acetilcisteína 40mg/mL xarope	Frasco	200		
149	Acido ascórbico 200mg/mL Sol. oral gotas	Frasco	300		
150	Alprazolam 0,5mg comp.	Comprimido	12.000		
151	Alprazolam 1mg comp.	Comprimido	12.000		
152	Ambroxol 15mg/5mL xarope	Frasco	800		
153	Ambroxol 30mg/5ml xarope	Frasco	800		
154	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 875+125mg comp.	Comprimido	8.000		
155	Betametasona + dexclorfeniramina 2+0,25mg/mL xarope	Frasco	400		
156	Betametasona + Tolnaftato + Gentamicina + Clioquinol 0,5+10+1+10mg creme topico	tubo	150		
157	Bissulfato de clopidogrel 75mg comp.	Comprimido	15.000		
158	Bromazepam 3mg comp.	Comprimido	10.000		
159	Bromazepam 6mg comp.	Comprimido	8.000		
160	Bromidrato de fenoterol 0,5% Sol. inal. gotas	Frasco	500		
161	Cálcio 106mg/5ml + Vitamina b12 1,5mcg/5ml + 100ui/5ml + Fosforo 72mg/5ml + zinco 2mg/5ml sol. oral pediatrico	Frasco	150		
162	Cafeina + ergotamina + metoclopramida + paracetamol 75+ 1+ 10+ 500mg comp.	Comprimido	6.000		
163	Cetoconazol + Betametasona + sulf.neomicina 20+0,5+2,5mg/g Creme topico	Tubo	400		
164	Cetoconazol 200mg comp.	Comprimido	10.000		
165	Cetoconazol 20mg/g Creme topico	Tubo	500		
166	Cetoprofeno 100mg comp.	Comprimido	8.000		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS – SE

PMC
fls. 260

167	Ciprofibrato 100mg comp.	Comprimido	12.000		
168	Cilostazol 100mg comp.	Comprimido	8.000		
169	Clonazepam 0,5mg comp.	Comprimido	10.000		
170	Clonazepam 2mg comp.	Comprimido	20.000		
171	Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio 9+0,1mg/ml sol. nasal	Frasco	300		
172	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg comp.	Comprimido	6.000		
173	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml Sol. oral gotas	Frasco	100		
174	Cloridrato de hidroxizina 2mg Sol. Oral	Frascos	200		
175	Cloridrato de imipramina 25mg comp.	Comprimido	3.000		
176	Cloridrato de paroxetina 10 mg comp.	Comprimido	5.000		
177	Cloridrato de paroxetina 20 mg comp.	Comprimido	10.000		
178	Cloridrato de tramadol 50mg comp.	Comprimido	2.000		
179	Cloridrato de venlafaxina 75 mg comp.	Comprimido	8.000		
180	Clortalidona 12,5 mg comp.	Comprimido	15.000		
181	Clortalidona 25mg comp.	Comprimido	15.000		
182	Colagenase 0,6u/g Pomada tópico	Tubo	400		
183	Colagenase + cloranfenicol 0,6u/g + 0,01g/g Pomada tópico	Tubo	400		
184	Deltametrina 0,02% Shampoo	Frasco	100		
185	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	Frasco	50		
186	Diclofenaco potássico 50mg comp.	Comprimido	5.000		
187	Diclofenaco resinato 15mg/ml susp. Oral gotas	Frasco	200		
188	Dimenidrinato + piridoxina 25mg/mL + 5mg Sol. oral gotas	Frasco	500		
189	Dimenidrinato + piridoxina 50+10mg comp.	Comprimido	4.000		
190	Dipropionato de Betametasona+Fosfato dissódico de Betametasona 5 mg/mL + 2 mg/mL Inj. IM	AMPOLA	360		
191	Domperidona 10mg comp.	Comprimido	5.000		
192	Escopolamina + dipirona sodida 10+250mg comp.	Comprimido	12.000		
193	Escopolamina + dipirona sódica 6,67mg/mL+333,4mg/mL Sol. oral gotas	Frasco	600		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS – SE

PMC
fls. 261

194	Esomeprazol 40mg comp.	Comprimido	12.000		
195	Fumarato de bisoprolol 5mg comp.	Comprimido	30.000		
196	Glimepirida 2mg comp.	Comprimido	10.000		
197	Glimepirida 4mg comp.	Comprimido	10.000		
198	Lansoprazol + claritromicina + amoxicilina 30 + 500 + 500mg cx. c/ 7 cartela	Caixa	100		
199	Levofloxacino 500 comp.	Comprimido	3.000		
200	Levomepromazina 25mg comp.	Comp. Ver.	18.000		
201	Levomepromazina 100mg comp.	Comp. Revest.	18.000		
202	Losartana potássica 100mg comp.	Comprimido	5.000		
203	Losartana potássica+hidroclorotiazida 50+12,5mg	Comprimido	40.000		
204	Losartana potássica+hidroclorotiazida 100+25mg	Comprimido	30.000		
205	Mebendazol 20mg Suspensão oral	Frasco	250		
206	Metildopa 500 mg comp.	Comprimido	15.000		
207	Neomicina+bacitracina 0,5%+250ui/g Pomada tópico	Tubo	600		
208	Nifedipino 20mg comp.	Comprimido	6.000		
209	Nimesulida 100mg comp.	Comprimido	25.000		
210	Nimesulida 50mg/mL Sol. oral gotas	Frasco	500		
211	Nistatina 25000ui/g Creme vaginal c/ aplicadores	Tubo	600		
212	Oxcarbamazepina 300mg comp.	Comprimido	12.000		
213	Oxcarbamazepina 600mg comp.	Comprimido	8.000		
214	Oxalato de escitalopram 10mg comp.	Comprimido	12.000		
215	Oxalato de escitalopram 20mg comp.	Comprimido	12.000		
216	Pantoprazol 40mg comp.	Comprimido	15.000		
217	Paracetamol 750mg comp.	Comprimido	12.000		
218	Paracetamol + codeína 500 + 30mg comp.	Comprimido	5.000		
219	Periciazina 10mg comp.	Comprimido	2.000		
220	Periciazina 1% Sol. oral gotas	Frasco	150		
221	Periciazina 4% Sol. oral gotas	Frasco	200		
222	Polivitaminico + sais minerais	comprimido	6.000		

PMC
fls. 262

	comp.				
223	Pregabalina 75mg comp.	Comprimido	8.000		
224	Propaniltrato 10mg comp.	Comprimido	12.000		
225	Risperidona 1mg comp.	Comprimido	15.000		
226	Risperidona 2mg comp.	Comprimido	10.000		
227	Risperidona 3mg comp.	Comprimido	10.000		
228	Risperidona 1mg/mL Sol. Oral	Frasco	300		
229	Saccharomyces boulardii 200mg env. pó	Envelope	1000		
230	Secnidazol 30mg/ml sol. oral	frasco	150		
231	Secnidazol 1g comp.	Comprimidodazol 1gmg/mLopram 20mg25mgotiazida 20+12,5mg+500mg	4.000		
232	Sertralina 50mg comp.	Comprimido	25.000		
233	Simeticona 75mg/mL Sol. oral gotas	Frasco	800		
234	Simeticona 40mg comp.	Comprimido	10.000		
235	Sulfato de salbutamol 0,48mg xarope	Frasco	250		
236	Tinidazol + miconazol 30+20mg C/ aplicadores Creme vaginal	Tubo	200		
237	Valsartana 160mg comp.	Comprimido	15.000		
238	Valsartana 320 mg comp.	Comprimido	15.000		
239	Valsartana + anlodipino 160+5mg comp.	Comprimido	5.000		
240	Valsartana + hidroclorotiazida 160+25mg comp.	Comprimido	5.000		

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 1.994.867,40 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

4.0 – O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.1 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.2 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.3 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, situado a Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo – Carmópolis/SE das 07 às

PMC
fls. 263

13h. Os medicamentos deverão ser entregues com **01 (um) ano de validade** contados do seu recebimento.

4.4 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

4.5 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.6 – Na hipótese dos medicamentos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Medicamentos. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos medicamentos devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

4.8 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.8.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
4.8.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.11 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.12 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.12.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
4.12.2 - Na hipótese de estarem os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.12.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registo cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos medicamentos efetivamente entregues e atestados;

4.12.4 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

PMC
fls. 264

4.12.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.0– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.

6.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS – SE

PMC
fls. 265

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

_____/ ,_____de_____de 2019.

A
Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Presencial n° 02/2019-SRP.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras Contratações de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carmópolis, que integrará o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n° 2971/2012.

Entregaremos os produtos no Município de Carmópolis, no Almoxarifado Municipal da Saúde, dentro do prazo de 05(cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R$_____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Os medicamentos deverão ser entregues com 01 (um) ano de validade, a partir de seu recebimento.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos medicamentos, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:
Nome:
RG n°:
CPF n°:
Estado Civil:
Endereço:

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS – SE

PMC
fls. 266

PLANILHA ORCAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. Exclusivamente para ME'S e EPP'S.	QUANT. 25% destinados a ME's e EPP's.	QUANT 75% Todos participam	Marcas	Unitários	Totais
1								
2								
3								
4								
5								
6								

Local e data.
Carimbo e assinatura do Representante Legal

PMC
fls. 267
Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 02/2019-SRP.
OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Medicamentos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr°(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA,** em obediência ao Art. 4°, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1°, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PMC
fls. 268
Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 02/2019-SRP.
OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Medicamentos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr°(ª)._____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a)_____, estado civil_____, profissão_____, portador(a) da RG n°_____e do CPF n°_____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante

PMC
fls. 269
Rubrica

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº ___, Centro, _____/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal a Srº **xxxxxxxx**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto oContratações de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/Se, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, **que integrará o Sistema de Registro de Preços**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos medicamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01:_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, sediada _____, neste ato representado_____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº

_____, residente e domiciliado_____, Telefone_____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total						

FORNECEDORA 02:_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, sediada _____, neste ato representado_____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº

PMC
fls. 270
Rubrica

_____, residente e domiciliado_____, Telefone_____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
	Total					

FORNECEDORA 03:_____, inscrita no CNPJ sob n°_____, sedia _____, neste ato representado_____, RG n° _____, residente e domiciliado_____, Telefone_____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
	Total					

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PRECOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação

PMC
fls. 271
Rubrica

ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos medicamentos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

PMC
fls. 272
Rubrica

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado à Rua Pedro Guimarães da Silva, s/n°, Bairro Novo, Carmópolis/SE.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos medicamentos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos medicamentos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

6.9 – O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a solicitar todos os produtos em sua totalidade.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

PMC
fls. 273

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
7.1.7 – Não mantiver a proposta.
7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
7.1.9 – Fizer declaração falsa.
7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.
7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária

PMC
fls. 27
Rubrica

sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

92 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:
11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:
12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

PMC
fls. 275
Rubrica

12.2 – Competências da FORNECEDORA:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde.

12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado(a) o(a) servidor(a)_____ CPF nº_____, lotado(a) no Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma

restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

PMC
fls. 276

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1° e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n°/8.666/93, de acordo com o Decreto n° 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmópolis/SE,____ de _____ de 2019.

_____
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
FORNECEDORA

_____
FORNECEDORA

_____
FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS – SE

PMC
fls. 277
Rubrica

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20--

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/20--

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 02/2019** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora

Endereço:

CNPJ	**Telefone**	**Fax**

Nº do item	Descrição do item	Marca	Quantidade	Valor Registrado	Valor Total

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da dotação orçamentária:

_____/SE, _____ de_____ de 20__.

_____

Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, _____/_____/20---

_____

[razão social da empresa]
[representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO